**PROJETO DE LEI Nº 98/2021**

de 21 de dezembro de 2021

*"Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal”.*

Art. 1º. O Vale Compra Alimentos instituído pela Lei nº 4.362, de 26 de fevereiro de 2003 e disciplinado pela Lei nº 5.548, de 13 de dezembro de 2013, será de R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 01.0310001.2034.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 21 de dezembro de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador PALHINHAPresidente | Vereadora ÉRIKA DA LIGA DO BEMVice-Presidente |
| Vereadora CLÁUDIA GABRIEL1ª Secretária | Vereador CULA2º Secretário |

**PROJETO DE LEI Nº 98 /2021**

de 21 de dezembro de 2021

###### JUSTIFICATIVA

 O presente projeto tem por objetivo reajustar o valor do benefício Vale Compra Alimentos que é concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal, que passará a ser de R$832,00 mensais, deixando de haver o escalonamento de valores por faixa remuneratória, pois trata-se de um direito social e trabalhista que deve ser igualitariamente concedido para todos os servidores. Os efeitos da alteração serão a partir do mês de janeiro de 2022.

 O reajuste visa amenizar os efeitos inflacionários durante o período da pandemia em relação à remuneração dos servidores municipais que, em razão da vigência da Lei Complementar nº 173/2020, não pôde ser reajustada.

 Acompanha a propositura os documentos de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao impacto orçamentário-financeiro.

 Outrossim, consignamos que as despesas decorrentes da aplicação da presente lei encontram-se previstas no orçamento do Poder Legislativo.

 A iniciativa desta propositura é de competência privativa dos membros da Mesa da Câmara, razão pela qual a submetemos para análise e apreciação dos demais vereadores.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 21 de dezembro de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador PALHINHAPresidente | Vereadora ÉRIKA DA LIGA DO BEMVice-Presidente |
| Vereadora CLÁUDIA GABRIEL1ª Secretária | Vereador CULA2º Secretário |

**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Projeto de Lei nº 98/2021, que dispõe sobre o reajuste no valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo**

 O presente relatório de impacto visa atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, no que se refere à realização de despesas de caráter continuado. Os valores apresentados compreendem o reajuste no valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo, que passará a ser de R$ 832,00 mensais de maneira igualitária a todos os servidores, deixando de haver o escalonamento de valores por faixa remuneratória.

**Vale Compra Alimentos**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Câmara Municipal** | **2022** | **2023** | **2024** |
| Orçamento  | R$6.060.950,00 | R$6.247.305,00 | R$6.454.170,00 |
| Custo do Reajuste  | R$ 80.210,00 | R$ 82.816,83 | R$ 85.508,37 |
| Impacto sobre o orçamento  | 1,32% | 1,33% | 1,32% |

Para fins de projeção da despesa foram considerados os percentuais utilizados no PPA de 2022/2025, ou seja, o índice de 3,25% para os exercícios de 2023 e 2024.

Botucatu, 20 de dezembro de 2021

Vereador RODRIGO RODRIGUES

Presidente

**METODOLOGIA DE CÁLCULO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Valor mensal R$** |
| Vale Compra - referência 2021 | 20.454,00 |
| Vale Compra - referência 2022 com alteração | 26.624,00 |
| **Impacto Mensal Orçamentário** |  **6.170,00** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ano****Referência** | **2022****13/12** | **2023****13/12** | **2024****13/12** |
| **Totais R$** | **80.210,00** | **82.816,83** | **85.508,37** |

Conforme demonstrativo acima, informamos que no orçamento anual há dotação específica para a cobertura das despesas, podendo ocorrer suplementação, se necessário, no decorrer da execução.

Assim, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que as despesas decorrentes do reajuste no valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo, conforme proposto pelo Projeto de Lei nº 98/2021, serão suportadas por dotação orçamentária específica constante na Lei Orçamentária Anual, em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), dentro da natureza: 3.3.90.39.

Botucatu, 20 de dezembro de 2021

Vereador RODRIGO RODRIGUES

Presidente

**Declaração do Ordenador da** **Despesa**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que as despesas decorrentes do reajuste e adequação no valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo, conforme proposto pelo Projeto de Lei nº 98/2021 dispõe de dotação orçamentária específica constantes Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), podendo ser suplementada se necessário por meio de crédito suplementar obedecendo os limites estabelecidos para o exercício.

 Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio da despesa em questão são previstas no orçamento do Poder legislativo, suportando a despesa integralmente dentro das naturezas: 3.3.90.39.

Botucatu, 20 de dezembro de 2021.

Vereador **Rodrigo Rodrigues**

Presidente